

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer outras sociedades, mesmo com objecto diferente ou reguladas por lei especial.

Artigo 6.º

1 — Apenas a cessão de quotas entre os sócios é livre, não dependendo, por isso, do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 de Março de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.

2011387736

SALVADOR DINIS SILVA RITO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-NZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 448/19810120; identificação de pessoa colectiva n.º 501125787; data do depósito: 20050627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481515

SAME — SEGURANÇA E APOIO MÉDICO ÀS EMPRESAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-OA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 11 162; identificação de pessoa colectiva n.º 503743496; data do depósito: 240902.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano 2000.

21 de Fevereiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel Ramos Cunha*.

1000280435

SANDERMA — COMÉRCIO E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-OB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 143/19820702; identificação de pessoa colectiva n.º 501310479; data do depósito: 20050622.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010755510

SANTOS & AURÉLIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-OC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 41 241/690611; identificação de pessoa colectiva n.º 500240213; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 37/050607.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 900 000\$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, tendo o respectivo registo o seguinte teor:

Aumento de capital.

Montante do reforço e como foi subscrito: 510,81 euros, em dinheiro, subscrito pelos sócios Rui Augusto Soares Pires e Carlos Alberto Soares Pires, com 255,41 euros, Carlos Alberto Soares Pires, com 85,80 euros, Rui Augusto Soares Pires com 84,80 euros e Elsa Albenina Soares Pires com 84,80 euros.

Capital após o reforço: 5000 euros.

Pela inscrição n.º 15 — Apresentação n.º 39/050607 — Com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma do valor nominal de 2500 euros, na titularidade dos sócios Carlos Alberto Soares Pires e Rui Augusto Soares Pires, na proporção de dois terços para o primeiro e de um terço para o segundo; e.

Uma do valor nominal de 833 euros, na titularidade do sócio Rui Augusto Soares Pires.

Uma do valor nominal de 834 euros e uma do valor nominal de 833 euros, ambas na titularidade do sócio Carlos Alberto Soares Pires.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

2010521226

SANTOS & BAIRROS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-OD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 519/19921016; identificação de pessoa colectiva n.º 502861428; data do depósito: 20050624.